

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1093, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

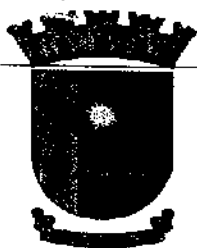
I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a Execução do Convênio nº 231/2010 firmado entre o Município e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo Paranacidade.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – DIRETORIA GERAL
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.451 – Subfunção: SERVIÇOS URBANOS
12.01.15.451.0032 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
12.01.15.451.0032.1.054.000 – Projeto: RECUPERAÇÃO, RECAPE, E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 225.000,00
Fonte de Recurso: Recursos Convênio nº 231/2010 - SEDU/PARANACIDADE – Exercício Corrente
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente.
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos do Convênio nº 231/2010 – SEDU/PARANACIDADE, no valor de R\$ 225.000,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01.04.122.0031.1.028.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente.


Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Virginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral


Volnei Costa
Secretário de Obras e Urbanismo